

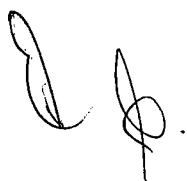
ATA N.º101**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

-----Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e dez minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Dora Gaspar, Victor Hugo Salgado, Carlos Faria, Miguel Lopes, António Manuel Pacheco e Maria do Resgate Salta. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de trinta de Outubro de dois mil e nove, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:**

PONTO 1 – O Sr. Presidente apresentou um voto de louvor à atleta Salomé Rocha, pelo título de Campeã Nacional de 3000 mts obstáculos e de 5000 mts, no Campeonato Nacional de Atletismo, o qual foi aprovado por unanimidade.

PONTO 2 – O Sr. Vereador Miguel Lopes questionou se já foram transferidas para os agrupamentos de escolas as verbas referentes aos subsídios para os livros escolares. **PONTO 3** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar respondeu que a verba já foi transferida na passada sexta-feira, acrescentando que o Agrupamento de Escolas de Vizela adquiriu os livros diretamente para os alunos e o Agrupamento de Escolas de Infias optou por ressarcir os pais dos valores gastos com a aquisição dos livros.

PONTO 4 – O Sr. Vereador Miguel Lopes defendeu que a Autarquia apenas deveria pagar os livros a quem precisa e não a todos os alunos, independentemente da sua condição social. Mais, manifestou-se contra a falta de critérios adotados

**ATA N.º101****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

pelos agrupamentos de escolas, defendendo que a Autarquia deveria disciplinar os dois agrupamentos para que adotassem o mesmo procedimento. **PONTO 5** – O Sr. Presidente disse não compreender a crítica do Vereador Miguel Lopes relativa à atribuição de subsídios, uma vez que votou a favor da proposta aquando da votação em reunião de Câmara, acrescentando que, se o Vereador tinha algo a dizer, deveria tê-lo dito na altura. Mais, referindo-se ao procedimento distinto adotado pelos dois agrupamentos de escolas, disse que a gestão dos agrupamentos é autónoma, pelo que não cabe à Autarquia imiscuir-se nas suas tomadas de decisão. **PONTO 6** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar disse que os procedimentos adotados pelos agrupamentos de escolas têm sido os mesmos nos anos anteriores, acrescentando que o Sr. Vereador Miguel Lopes nunca antes demonstrou esta preocupação. **PONTO 7** – O Sr. Vereador Miguel Lopes defendeu que a metodologia a adotar pelos dois agrupamentos deveria ser igual, ou seja, o agrupamento deveria adquirir os livros e depois entregá-los a cada aluno. **PONTO 8** – O Sr. Vereador António Manuel Pacheco questionou o Sr. Presidente sobre a obra que está a ser executada na zona das Sedas, nomeadamente quem é o promotor, se tem licença e se a mesma se encontra paga. **PONTO 9** – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado informou que se trata da construção do Hipermercado Modelo, que, de acordo com as informações do promotor deverá estar concluído até ao Natal. Mais, disse que enviaria por e-mail a licença e o respetivo pagamento. **PONTO 10** – A Sra. Vereadora Maria do Resgate Salta questionou o Sr. Presidente sobre quem pagou a obra do Centro Escolar de S. João, numa crítica ao facto do PS Vizela estar a usar aquela obra na campanha eleitoral, como sendo uma obra do PS, afirmando que a mesma foi paga por todos os vizelenses. A Vereadora da Coligação “Por Vizela” criticou a realização da prova “Duatlo 2013”, por se realizar no dia anterior

ATA N.º101**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

às eleições, dia de reflexão. **PONTO 11** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar explicou que a prova foi marcada antes de estarem marcadas as eleições autárquicas, sendo que depois foi equacionada a alteração da data da prova, mas a Federação não permitiu, pelo que foi decidido manter a data, sendo que os eleitos não terão qualquer participação na entrega de prémios da prova. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** Dada a necessidade urgente de apreciação e votação das seguintes propostas: **“PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSOS PARA CTFP POR TEMPO DETERMINADO - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR”** e **“PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2013”**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal submeteu a votação a admissibilidade das mesmas, de acordo com o art. 83.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, passando a mesmas a designar-se de: **PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSOS PARA CTFP POR TEMPO DETERMINADO - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR;** E **PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2013: “Deliberado aprovar por unanimidade”.** **PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE NONA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2013:** Porquanto o exigem circunstâncias excepcionais e urgentes, aprovou o Sr. Vice - Presidente a nona modificação aos Documentos Previsionais de 2013, nomeadamente a nona alteração ao Orçamento da Despesa e sétima alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. Usou, para isso, da faculdade estabelecida no número 3 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de setembro, que leva à reunião de Câmara para ratificação, sob pena de anulabilidade. Neste ponto, o Sr. Vereador Victor Hugo

ATA N.º101

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013

Salgado explicou que a alteração mais significativa é a da anulação de verbas nas rubricas 'Beneficiação e/ou grande reparação em edifícios municipais' e 'Conceção e construção do Centro Escolar de S. Miguel' para reforçar as rubricas 'Reparação e reconstituição de novo piso no Pavilhão de S. Paio' e 'Construção, reconstrução e grande reparação de estradas, aparcamentos, passeios e valetas em diversas freguesias'. Neste ponto, o Sr. Vereador Miguel Lopes questionou se as obras que estão a ser efetuadas neste momento no Concelho estão todas previstas no Orçamento e se todas elas têm dotação orçamental. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado informou que algumas das obras já estavam previstas e outras não, acrescentando que a Câmara está a fazer menos obras do que as que estavam previstas no PPI, sendo que a Autarquia só não as concretizou devido aos constrangimentos financeiros. O Sr. Vereador Miguel Lopes criticou o facto de, em altura de eleições autárquicas, o Executivo PS 'estar a gastar o dinheiro que não tem', acusando-os de 'endividar ainda mais a Autarquia para tentar ganhar as eleições'. Referindo-se ao reforço da verba na rubrica 'Reparação e reconstituição de novo piso no Pavilhão de S. Paio', o Sr. Vereador António Manuel Pacheco criticou o facto daquela obra ter sido mal concebida desde o início, exigindo a responsabilização de quem fez aquele pavilhão. Mais, questionou como é que é possível fazer um reforço de 45.000,00€ naquela obra, passados apenas quatro anos da inauguração do pavilhão. Em resposta, o Sr. Presidente explicou que aquela obra começou por ser apenas um ringue, que depois evoluiu para um pavilhão, mantendo o piso inicial, sendo que agora foi decidido colocar um novo piso, uma vez que o atual se encontra em muito mau estado. Mais, esclareceu que a Autarquia irá colocar piso sintético em segunda mão, estando já acordado o plano de pagamentos do mesmo. Referindo-se ao Anuário Financeiro dos Municípios, o Sr. Vereador

ATA N.º101**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

António Manuel Pacheco afirmou que o passivo da Autarquia cresceu quatro milhões de euros num ano, questionando o Vereador Victor Hugo Salgado sobre as suas afirmações de que a Câmara abateu 2,6 milhões de euros à dívida. Mais, disse que a Câmara pagou realmente esse valor, mas o passivo da Autarquia vai continuar a aumentar, afirmando que 'não há milagres' e que esses valores vão ser refletidos nas contas de 2013. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado afirmou que os números apresentados no Anuário se referem aos anos de 2010 a 2012, sendo que o abate de 2,6 milhões de euros à dívida foi no decorrer do presente ano, logo não se reflete nos números em causa. O Sr. Vereador Miguel Lopes questionou o Vereador Victor Hugo Salgado se o passivo da Autarquia aumentou ou não e qual o ponto de situação do resgate financeiro. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou que o PAEL está atrasado, uma vez que teve que ser alterado o estudo do reequilíbrio financeiro, que passou de um empréstimo de seis milhões de euros para quatro milhões de euros, pelo que o Governo pediu um novo estudo, que já foi enviado para depois poder ser aprovado e remetido para Tribunal de Contas. **“Deliberado ratificar com quatro votos a favor do PS e três abstenções da Coligação “Por Vizela”. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DÉCIMA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2013:**


De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º54-A/99 de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º2 do artigo 64.º da Lei n.º169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de janeiro, submete o Sr. Vice-Presidente à aprovação da Câmara Municipal a décima modificação aos Documentos Previsionais de 2013, nomeadamente a décima alteração ao Orçamento da Despesa. Neste ponto, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou que as anulações foram efetuadas na secção de pessoal, em especial na rubrica

**ATA N.º101****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

‘Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho’ e na rubrica ‘Matérias-primas e subsidiárias’, tendo os reforços sido efetuados essencialmente nas rubricas ‘Caixa Geral de Aposentações’. **“Deliberado aprovar com quatro votos a favor do PS e três abstenções da Coligação “Por Vizela”.” PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COM O FCV - DEPARTAMENTO JUVENIL**: No domínio das atribuições cometidas aos municípios relativamente à promoção do desenvolvimento local, atribuições essas constantes da Lei n.º159/99, de 14 de setembro (alínea n) do n.º1 do artigo 13.º), são conferidas aos órgãos municipais competências para, de acordo com a alínea g) do n.º1 do artigo 28.º do mesmo diploma, participar na definição das políticas de turismo que digam respeito ao concelho, e, mais concretamente, às câmaras municipais para promover e apoiar a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea l) do n.º2 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro). Logo e uma vez que no domínio da atividade económica, a publicidade assume uma importância e alcance significativos, sendo por isso um veículo dinamizador das potencialidades do mercado, constituindo nessa perspetiva, atividade benéfica ao processo de desenvolvimento do concelho, nomeadamente na promoção local e, como tal, da defesa do interesse público municipal, pretende o município de Vizela proceder à celebração de um contrato de prestação de serviços de publicidade com o Futebol Clube de Vizela, tendo como finalidade promover e divulgar o Concelho, nomeadamente, através da participação dos atletas do seu departamento juvenil nas seguintes competições: Campeonato Nacional Juniores A 2013/2014 – 1ª Divisão – Zona Norte; Campeonato Nacional Juniores B 2013/2014 – Série A; Campeonato Nacional Juniores C 2013/2014 – Série B. Atento o exposto, de acordo com a Lei

ATA N.º101**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

n.º169/99, de 18 de setembro, articulada com o disposto na Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, submete o Sr. Vice-Presidente, a reunião de Câmara, pedido de autorização para a contratualização da referida prestação de serviços, nos termos legalmente estabelecidos, com Futebol Clube de Vizela, através de procedimento contratual adequado com um preço base de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) (sobre o valor de adjudicação incidirá a redução remuneratória devida nos termos legalmente definidos), montante ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Neste ponto, o Sr. Vereador Miguel Lopes questionou o porquê do 'timing' destes apoios às coletividades. O Sr. Presidente explicou que estas propostas têm especificidades próprias e que este é o 'timing' para as aprovar. O Sr. Vereador Miguel Lopes disse que os fundamentos das propostas não são verídicos, acusando o Executivo PS de propor a atribuição de apoios de uma forma encapotada, uma vez que esses apoios não são mais do que apoios correntes para as coletividades pagarem as inscrições das equipas. O Sr. Vereador Miguel Lopes questionou o Sr. Presidente porque é que a Câmara não propõe a atribuição de apoios a todas as coletividades do Concelho, e não apenas a algumas delas, questionando o Edil sobre quando pensa agendar em reunião as propostas de atribuição de subsídios às restantes associações concelhias. O Sr. Presidente respondeu que a o Executivo PS agendará as referidas propostas quando entender que é a altura. O Sr. Vereador Miguel Lopes questionou o Sr. Presidente se a Câmara já pagou todos os subsídios atribuídos às associações. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado respondeu que já está tudo pago, à exceção dos apoios que estão no PAEL. O Sr. Vereador Miguel Lopes criticou ao facto dos clubes terem que esperar que o PAEL seja aprovado para receberem os apoios concedidos. Mais, defendeu que a Câmara deveria agora atribuir um subsídio a todos as associações para que estas pudessem inscrever as suas equipas nos

MUNICÍPIO DE VIZELA**ATA N.º101****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

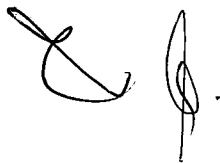
respetivos campeonatos, acusando o Executivo PS de falta de critério ao atribuir apoios apenas a algumas associações e não a todas. Mais, criticou o facto do Executivo PS assumir compromissos até dezembro deste ano, quando não sabem se vão ganhar as eleições. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado refutou as acusações de incoerência, afirmando que o Executivo PS sempre agendou em reunião apoios pontuais para diversas associações concelhias. O Sr. Vereador Miguel Lopes questionou qual o prazo de pagamento deste apoio ao Futebol Clube de Vizela, uma vez que o mesmo não se encontra na proposta. O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado explicou que não se trata de um protocolo, mas sim de uma prestação de serviços de publicidade, cujo contrato será celebrado posteriormente. O Sr. Vereador Miguel Lopes criticou o facto da Câmara estar 'a assumir hoje compromissos para as eleições, que não sabem quando vão pagar'. O Sr. Presidente esclareceu que todos esses subsídios vão ser pagos no decorrer do mês de setembro. O Sr. Vereador António Manuel Pacheco criticou a justificação apresentada na proposta para o apoio ao Futebol Clube de Vizela, apelidando a proposta de 'eleitoralista'. O Sr. Vereador Carlos Faria afirmou que sempre foi a favor dos apoios às coletividades, mas defendeu que esse apoio deve ser atribuído de uma forma criteriosa e a todas as associações. Carlos Faria manifestou-se contra este tipo de apoio para publicidade, uma vez que desta forma, as associações têm que entregar o IVA ao Estado. O Sr. Vereador Carlos Faria defendeu a adoção de critérios justos e corretos e a atribuição dos mesmos no 'timing' certo. O Vereador do PS criticou a falta de critérios para a atribuição de subsídios às coletividades, adotada neste último mandato. Mais, defendeu que, se a Autarquia não tem disponibilidade financeira para atribuir subsídios, então não deve fazê-lo e deverá ter a coragem de dizer 'não', acrescentando que as coletividades estão 'fartas de

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º101

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013

promessas falsas'. O Sr. Vereador Miguel Lopes desafiou o Executivo PS a apresentar hoje uma proposta de apoio a todas as coletividades. **“Deliberado reprovar com quatro votos contra (três da Coligação “Por Vizela” e um do PS) e três votos a favor do PS.”** PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CASA DO POVO DE VIZELA:** Considerando que: Nos termos da alínea e) do n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, sendo, ex vi alíneas f) e g) do n.º2 do artigo 20.º do mesmo diploma legal, da competência dos órgãos municipais, apoiar projetos e agentes culturais não profissionais, assim como atividades culturais de interesse municipal; A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal

**ATA N.º101****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º 92 – de 12 de Maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º, 15.º e 19.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo;

ATA N.º101**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e exposto as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea a) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Nos termos da alínea b), do n.º4, do artigo 64º, da referida legislação, compete à Câmara Municipal “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas a) e b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º1, do art.º 13º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, submete o Sr. Presidente a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à Casa do Povo de Vizela para o desenvolvimento e realização da sua atividade de carácter regular, através da concessão de transferência de €3.500,00; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade

**ATA N.º101****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

identificada. “Deliberado reprovar com quatro votos contra (três da Coligação “Por Vizela” e um do PS) e três votos a favor do PS.” PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À VIZELGOLFE – ASSOCIAÇÃO DE MINIGOLFE DE VIZELA: Considerando que: Nos termos da alínea f) do n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo, ex vi alínea b) do n.º2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal, da competência dos órgãos municipais, apoiar atividades desportivas e recreativas de interesse municipal; A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e

ATA N.º101**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º92 – de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 17.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo

**ATA N.º101****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e exposto as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea a) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Nos termos da alínea b), do n.º4, do artigo 64º, da referida legislação, compete à Câmara Municipal “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas a) e b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, conjugadas com a alínea f) do n.º1 do artigo 13º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, submete o Sr. Presidente a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à Vizelgolfe – Associação de Minigolfe de Vizela para a realização do “Torneio Internacional Cidade de Vizela”, através da concessão de transferência de €3.000,00; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada.

“Deliberado reprovado com quatro votos contra (três da Coligação “Por

ATA N.º101

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013

Vizela” e um do PS) e três votos a favor do PS.” PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE SANTA

EULÁLIA: Considerando que: - Nos termos da alínea e) do n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, sendo, ex. vi alíneas f) e g) do n.º2 do artigo 20.º do mesmo diploma legal, da competência dos órgãos municipais, apoiar projetos e agentes culturais não profissionais, assim como atividades culturais de interesse municipal; A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à

**ATA N.º101****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades é notório, dado que passaram a ser mais rigorosas nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.ª Série - n.º 92 - de 12 de maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à construção, recuperação e ou beneficiação de instalações; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos

ATA N.º101

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013

serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e exposto as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea a) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Nos termos da alínea b) do n.º4 do artigo 64.º, da referida legislação, compete à Câmara Municipal "Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra". Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas a) e b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, conjugadas com a alínea e) do n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro e do disposto nos artigos 21.º e 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, submete o Sr. Vice - Presidente a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escuteiros de Santa Eulália para a execução de obras de beneficiação de instalações, através da concessão de transferência de €2.000,00; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **“Deliberado reprovar com quatro votos contra (três da Coligação “Por Vizela” e um do PS)**

**ATA N.º101****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013****e três votos a favor do PS.” PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS:****PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO****DESPORTIVA S. PAIO SPORT CLUBE:** Considerando que: Nos termos da

alínea f) do n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo, ex vi alínea b) do n.º1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal, da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos em instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal. A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem

MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º101

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013

presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicado no Diário da República, 2.º Série – n.º92 – de 12 de Maio de 2011; Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à construção, recuperação e ou beneficiação de instalações; Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Deste modo, foram verificados, pelos

**ATA N.º101****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e exposto as obrigações de cada um dos outorgantes; Nos termos da alínea a) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como a informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Nos termos da alínea b), do n.º4, do artigo 64.º, da referida legislação, compete à Câmara Municipal “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas a) e b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, conjugadas com a alínea f) do n.º1 do artigo 13º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, submete o Sr. Vice - Presidente a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: Atribuição de apoio financeiro à Associação Desportiva S. Paio Sport Clube para a execução de obras de beneficiação de instalações, através da concessão de transferência de €5.000,00; Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **“Deliberado reprovado com quatro votos contra (três da Coligação “Por Vizela” e um do PS) e três votos a favor do PS.” PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROTOCOLO DE**

ATA N.º101**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013****COOPERAÇÃO ENTRE A LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO E**

O MUNICÍPIO DE VIZELA: Considerando que: Nos termos da alínea g) do n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde, sendo que, ex vi alínea g) do artigo 22 daquele diploma legal, compete aos órgãos municipais participar na prestação de cuidados de saúde no quadro do apoio social à dependência, em parceria com a administração central e outras instituições locais; De acordo com a alínea h) do n.º1 do artigo 13.º da Lei n.º159/99, de 14 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, competendo-lhes, nos termos do n.º3 do artigo 23.º daquele diploma legal, a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social de âmbito municipal; Nos termos das alíneas a) e b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, as Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, são detentoras de competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal e, também, para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; É essencial promover iniciativas que aprofundem a cooperação entre as diversas entidades envolvidas, designadamente, a Liga Portuguesa Contra o Cancro, o Município de Vizela, na área da saúde mental e comunitária, assim como no âmbito da prestação de cuidados de Psico-Oncologia ao doente oncológico e aos seus familiares; Torna-se necessário proceder à revogação e substituição dos protocolos assinados a 17 de junho de 2013 entre a Liga Portuguesa Contra o Cancro, o Município de Vizela, a Unidade de Saúde Familiar Novos Rumos e a

**ATA N.º101****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

Unidade de Saúde Familiar Physis. Nestes termos, atento o exposto, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, submete o Sr. Presidente a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de assinatura do protocolo de cooperação entre a Liga Portuguesa Contra o Cancro e o Município de Vizela. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”**

PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA À ADESÃO REGIONAL DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AE DO AVE AO PACTO EUROPEU DE

AUTARCAS: Através da adesão ao Pacto Europeu de Autarcas as autarquias locais e regionais comprometem-se voluntariamente a prover o aumento da eficiência energética e a utilização de fontes de energias renováveis nos respetivos territórios, contribuindo para o objetivo europeu de reduzir as emissões de CO₂ em pelo menos 20% até 2020. Os Signatários do Pacto comprometem-se a implementar Planos de Ação para as Energias Sustentáveis nos seus territórios, nos quais se apresenta conjunto de medidas de iniciativa municipal, privada ou em parceria, centradas na promoção da eficiência no consumo de energia e na integração de energias renováveis de pequena escala no território do concelho, designadamente em meio urbano ou nos transportes e logística. O Plano de Ação para a Energia Sustentável é um instrumento fundamental na conceção, implementação e monitorização das medidas orientadas para o cumprimento das metas do Pacto dos Autarcas. No quadro da conceção das medidas, o PAES fornece através da matriz energética informação precisa sobre a distribuição sectorial dos consumos energéticos e dos respetivos vetores energéticos. Ao longo da implementação de medidas de melhoria da eficiência do consumo energético ou de integração de renováveis a matriz fornece indicações sobre o sucesso da sua implementação ou

ATA N.º101**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

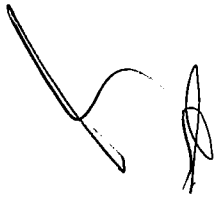
sobre eventuais desvios e correções. O PAES é um meio de disseminação da informação sobre os desafios e oportunidades colocados ao município, aos agentes privados e aos munícipes em geral pelas exigências do compromisso assumido pela adesão ao Pacto dos Autarcas. Do ponto de vista dos desafios, o PAES evidencia os consumos energéticos sobre os quais é prioritária uma atuação. Do ponto de vista das prioridades, o PAES fornece elementos para avaliação de custos e benefícios das medidas que concretizam as metas do Pacto Europeu dos Autarcas expondo, portanto, as oportunidades de investimento público e privado. A análise prospetiva da evolução dos consumos energéticos no Concelho permite antever os cenários de evolução, considerando tanto a situação de base como os impactos das medidas a implementar no quadro do cumprimento das metas do Pacto dos Autarcas. Através da análise prospetiva os benefícios a médio prazo podem ser aferidos permitindo, assim, antecipar a evolução dos indicadores energéticos que correspondem a essas metas. Ainda através da matriz energética prospetiva é possível antever o progresso do balanço energético do concelho e antecipar tanto a concretização das metas como a eventual necessidade de aprofundamento de medidas. A adesão ao Pacto Europeu de Autarcas, a realização do PAES e a respetiva implementação articulam com a formulação de estratégias de desenvolvimento sustentável, de atratividade e competitividade regional. A implementação das medidas de sustentabilidade energética atua como um ativo regional na atração de inovação, recursos, investimento e emprego. Neste quadro, a adesão ao Pacto Europeu de Autarcas constitui um passo significativo na afirmação do Município e no reforço do seu contributo para a projeção da região do Ave. Assim, propõe o Sr. Vice - Presidente que a Câmara Municipal delibere: 1. Aderir ao Pacto Europeu de Autarcas; 2. Dar continuidade ao processo de programação e implementação de um programa de

**ATA N.º101****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

projetos de redução de fatura energética municipal com relevância a desenvolver para a implementação do Plano de Ação para a Energia Sustentável; 3. Reconhecer a Comunidade Intermunicipal e a Agência de Energia do Ave como estruturas territoriais de suporte à adesão ao Pacto Europeu de Autarcas, à programação de ações e à implementação de medidas previstas no Plano de Ação para a Energia Sustentável. **“Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.” PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE VIZELA À ASSOCIAÇÃO - DESPORTIVO JORGE ANTUNES:** Considerando que: Nos termos das alíneas a) e b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, as Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, são detentoras de competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal e, também, para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Nos termos do artigo 67.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, para o exercício dessas competências, podem ser celebrados protocolos de colaboração com as entidades que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos que protejam, cabalmente, os direitos e deveres de cada uma das partes; A Associação – Desportivo Jorge Antunes é uma associação sem fins lucrativos que tem como missão promover, fomentar e desenvolver atividades desportivas, recreativas e culturais, dos seus Filiados com Associações congéneres, a nível regional, nacional e internacional; Com essa missão, a Associação – Desportivo Jorge Antunes disponibiliza um conjunto de serviços e atividades aos seus atletas, visando estimular o desenvolvimento da

ATA N.º101**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

atividade desportiva, nomeadamente futsal. Atento o exposto, nos termos das alínea a) e b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, conjugadas com o artigo 67.º do mesmo diploma, submete o Sr. Presidente a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência do Pavilhão Municipal à Associação – Desportivo Jorge Antunes, nos termos e nas condições constantes no protocolo em anexo. **“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE VIZELA AO CALLIDAS CLUB:** Considerando que: Nos termos das alíneas a) e b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, as Câmaras Municipais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, são detentoras de competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal e, também, para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; Nos termos do artigo 67.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, para o exercício dessas competências, podem ser celebrados protocolos de colaboração com as entidades que desenvolvam a sua atividade na área do Município, em termos que protejam, cabalmente, os direitos e deveres de cada uma das partes; O Callidas Club é uma associação recreativa e cultural que tem como missão fornecer e desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática especialmente entre associados; Com essa missão, o Callidas Club disponibiliza um conjunto de serviços e atividades aos seus atletas, visando estimular o desenvolvimento da atividade desportiva, nomeadamente andebol. Atento o exposto, nos termos das alínea a) e b) do n.º4 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, conjugadas com o artigo 67.º do



ATA N.º101

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013

mesmo diploma, submete o Sr. Presidente a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência do Pavilhão Municipal ao Callidas Club, nos termos e nas condições constantes no protocolo em anexo. **“Deliberado aprovar por unanimidade.”**

PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS:
PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DAS FREGUESIAS DE S. MIGUEL E S. JOÃO:

JOÃO: Vem a Comissão de Festas de Vizela, contribuinte n.º 901 919 861, solicitar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração ocasional, instalados nas “Festas da Cidade” e dos estabelecimentos de restauração e bebidas das freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel) e Caldas de Vizela (S. João), aquando daquelas festas, até ao dia 14 de agosto. Aquele requerimento fundamenta-se no facto de que até àquela hora (03:00 horas da madrugada), as pessoas se mantêm a divertir e consumir, o que gera uma receita adicional quer para a Comissão de Festas, quer para aqueles comerciantes. O Regime de funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços da área do município de Vizela encontra-se regulado no Regulamento que fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços. O Regulamento em questão prevê, no n.º 2, do seu artigo 5º, que: *“os estabelecimentos de restauração e bebidas, compreendidos no 3º grupo, desde que funcionem em edifícios de utilização coletiva e de carácter habitacional ou em outros edifícios habitacionais e ainda desde que existam contíguos a este, outros edifícios ou frações habitacionais, apenas poderão optar os seguintes horários: entre as 6 e as 24 horas nos dias de domingo a quinta -feira, e entre as 6 e as 2 horas nos dias de sexta-feira, sábado e vésperas de feriado.”* Atendendo à grande

ATA N.º101

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013

afluência de pessoas às Festas da Cidade e à consequente procura dos estabelecimentos de restauração e bebidas, existentes e instalados no Centro da Cidade e considerando a relevância das “Festas da Cidade” na cultura e na economia local; Na impossibilidade de agendamento a fim de que este assunto fosse, devidamente, analisado em reunião desta Câmara Municipal, depois de ouvida a Juntas de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel), a Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. João) e a Associação Comercial e Industrial de Vizela, atendendo a que os respetivos pareceres foram favoráveis, autorizou O Sr. Presidente, a título excecional, o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração ocasional e de restauração e bebidas instalados nas freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel) e Caldas de Vizela (S. João), até às 3 horas da madrugada, do dia 14 de agosto de 2013, nos termos do disposto no artigo 3º, do Decreto-Lei nº48/96, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº126/96, de 10 de agosto, Decreto-Lei nº216/96, de 20 de novembro e Decreto-Lei nº111/2010, de 15 de outubro. Face ao exposto, propõe o Sr. Vice - Presidente, nos termos do disposto no n.º3, do artigo 68º, da Lei n.º169/99, de 27 de setembro, na versão atual, a ratificação daquele despacho. **“Deliberado ratificar por unanimidade.”**

PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - REQUERIMENTO DE RÁDIO VIZELA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DA ESPUMA": Vem a Rádio Vizela,

Cooperativa de Rádio Difusão, CRL, contribuinte nº502 031 220, solicitar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Isto é ... Bar”, sito no Mercado Municipal de Vizela, na Rua Amália Rodrigues, freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel). Aquele requerimento fundamenta-se no facto de

**ATA N.º101****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

pretender realizar um evento denominado “Festa da Espuma”, naquele estabelecimento comercial, no dia 14 de agosto de 2013, até às 06:00 horas da madrugada, para encerramento das “Festas da Cidade”. O Regime de funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços da área do município de Vizela encontra-se regulado no Regulamento que fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços. O Regulamento em questão prevê, no n.º2, do seu artigo 5º, que: *“os estabelecimentos de restauração e bebidas, compreendidos no 3º grupo, desde que funcionem em edifícios de utilização coletiva e de carácter habitacional ou em outros edifícios habitacionais e ainda desde que existam contíguos a este, outros edifícios ou frações habitacionais, apenas poderão optar os seguintes horários: entre as 6 e as 24 horas nos dias de domingo a quinta-feira, e entre as 6 e as 2 horas nos dias de sexta-feira, sábado e vésperas de feriado.”* Atendendo ao evento em questão e à sua relação direta com as “Festas da Cidade”, evento de grande relevância para a cultura e economia da Cidade, e tratando-se de um requerimento isolado por parte do requerente; Na impossibilidade de agendamento a fim de que este assunto fosse, devidamente, analisado em reunião desta Câmara Municipal, depois de ouvidas a Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel) e a Associação Comercial e Industrial de Vizela, atendendo a que os respetivos pareceres foram favoráveis, autorizou, o Sr. Presidente, a título excecional, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento “Isto é ... Bar”, até às 6 horas da madrugada do dia 14 de agosto de 2013, nos termos do disposto no artigo 3º, do Decreto-Lei nº48/96, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº126/96, de 10 de agosto, Decreto-Lei nº216/96, de 20 de novembro e Decreto-Lei nº111/2010, de 15 de outubro. Face ao exposto, propõe o Sr. Vice - Presidente, nos

ATA N.º101

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013

termos do disposto no n.º3 do artigo 68º da Lei n.º169/99, de 27 de setembro, na versão atual, a ratificação daquele despacho. **“Deliberado ratificar por unanimidade.”** PUNTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “ISTO É ... BAR” - REQUERIMENTO DE CONCEIÇÃO LIMA:** Vem Conceição Lima solicitar o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial “Isto é ... Bar”, sito no Mercado Municipal de Vizela, na Rua Amália Rodrigues, freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel). Aquele requerimento fundamenta-se no facto de pretender realizar uma “Festa de Aniversário”, a título pessoal, naquele estabelecimento comercial, no dia 30 de julho de 2013, até às 02:00 horas da madrugada, para realização daquela “festa de aniversário”. O Regime de funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de prestação de serviços da área do município de Vizela encontra-se regulado no Regulamento que fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços. O Regulamento em questão prevê, no n.º2, do seu artigo 5º, que: *“os estabelecimentos de restauração e bebidas, compreendidos no 3º grupo, desde que funcionem em edifícios de utilização coletiva e de carácter habitacional ou em outros edifícios habitacionais e ainda desde que existam contíguos a este, outros edifícios ou frações habitacionais, apenas poderão optar os seguintes horários: entre as 6 e as 24 horas nos dias de domingo a quinta -feira, e entre as 6 e as 2 horas nos dias de sexta-feira, sábado e vésperas de feriado.”* Atendendo ao facto de se tratar de um evento de índole particular e tratando-se, de um requerimento isolado, por parte da requerente; Na impossibilidade de agendamento a fim de que este assunto fosse, devidamente, analisado em reunião desta Câmara Municipal,

**ATA N.º101****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

depois de ouvidas a Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel) e a Associação Comercial e Industrial de Vizela, atendendo a que os respetivos pareceres foram favoráveis, autorizou, o Sr. Presidente da Câmara, a título excecional, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento “Isto é ... Bar”, até às 2 horas da madrugada do dia 31 de julho de 2013, nos termos do disposto no artigo 3º, do Decreto-Lei nº48/96, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei nº126/96, de 10 de agosto, Decreto-Lei nº216/96, de 20 de novembro e Decreto-Lei nº111/2010, de 15 de outubro. Face ao exposto, propõe o Sr. Vice - Presidente, nos termos do disposto no n.º3 do artigo 68º da Lei n.º169/99, de 27 de setembro, na versão atual, a ratificação daquele despacho. **“Deliberado ratificar com seis votos a favor (três do PS e três da Coligação “Por Vizela”) e um voto contra da Coligação “Por Vizela”.** PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL**

2013: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2013:

Considerando que: a) no Mapa de Pessoal de 2013, elaborado nos termos do artº 5º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aprovado em reunião de Câmara de 13 de dezembro 2012 e por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2012, constam 29 lugares para as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC); b) o número de lugares previstos não é suscetível de dar resposta às necessidades que nos foram apresentadas pelos respetivos agrupamentos de escolas para o ano letivo de 2013/2014. Assim, torna-se necessário proceder à alteração do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vizela, para o ano civil 2013, por forma a prever 35 lugares de docentes das AEC, em vez dos atuais 29 inscritos, encontrando-se a respetiva despesa prevista no orçamento de 2013. Por conseguinte, nos termos da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com o artº 5º da Lei 12-A/2008, de

ATA N.º101**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

27 de fevereiro, submete-se a reunião de Câmara para aprovação e envio à Assembleia Municipal, da presente proposta de alteração ao Mapa de Pessoal de 2013. **Referindo-se a este ponto e ao seguinte da ordem de trabalhos**, a Sra. Vereadora Dora Gaspar explicou que a Câmara apenas recebeu os horários propostos pelos agrupamentos de escolas na passada quarta-feira, pelo que só agora pode ser agendada a proposta. Mais, esclareceu que a proposta de abertura de procedimento para as AEC's implica uma alteração no mapa de pessoal, uma vez que estão necessários mais professores, do que aqueles que estavam previstos no mapa. **“Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.” PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSOS PARA CTFP POR TEMPO DETERMINADO - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR:**

O contrato de execução de transferência de competências n.º266/2009, publicado na 2ª série do Diário da República n.º156, de 13 de agosto, que veio regulamentar as condições de transferência de competências em matéria de educação estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º144/2008, de 28 de julho, para a Câmara Municipal de Vizela, determina que esta assumira a competência da implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1º Ciclo do Ensino Básico (1º CEB). Assim, no cumprimento do estabelecido no referido contrato e na legislação subsequente que rege a aplicabilidade do mesmo, no que refere à implementação das AEC - Dec. Lei n.º212/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro e Lei n.º59/2008, de 11 de setembro, e considerando que: a) o Mapa de Pessoal prevê a contratação de 35 postos de trabalho suscetíveis de satisfazer as necessidades do Município no âmbito das AEC para o ano letivo 2012/2013; b) vem o n.º3 do art.º 10º do Despacho n.º9265-B/2013, de 15 de julho, estabelece que, quando os



MUNICÍPIO DE VIZELA

ATA N.º101

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013

agrupamentos de escolas dispõem de recursos docentes de quadro para a realização de uma ou mais AEC, são esses recursos obrigatoriamente afetos às mesmas; c) os agrupamentos de escolas indicam como total necessário para desenvolvimento das AEC no ano letivo 2013/2014 de 35 técnicos; d) dos 35 técnicos necessários, os agrupamentos de escolas do concelho de Vizela garantem a afetação provisória de 8 docentes, para o preenchimento de 8 horários; e) não havendo garantias de que para todo o ano letivo os 8 recursos disponibilizados exercerão as suas funções nas AEC, poderá haver a necessidade de contratação de novos recursos, até ao limite dos 35 necessários para desenvolvimento pleno das AEC no ano letivo 2013/2014; f) foi a Câmara Municipal informada pelos agrupamentos de escolas das necessidades/horários a seguir discriminados: **8 Profissionais de ensino de Inglês:** 4 horários com uma carga semanal de 10 horas; 3 horários com uma carga semanal de 5 horas; 1 horário com a carga semanal de 8 horas. **9 Profissionais de ensino de Educação Física:** 7 horários com uma carga semanal de 5 horas; 2 horários com uma carga semanal de 4 horas. **5 Profissionais de ensino da Música:** 3 horários com uma carga semanal de 5 horas; 2 horários com uma carga semanal de 4 horas. **5 Profissionais de ensino de Educação Visual:** 3 horários com uma carga semanal de 5 horas; 2 horários com uma carga semanal de 4 horas. **3 Profissionais de ensino de Tecnologias de Informação e Comunicação:** 3 horários com uma carga semanal de 5 horas; **5 Profissionais de ensino de Atividades Lúdico-Expressivas:** 5 horários com uma carga semanal de 10 horas. Solicita-se, assim, em conformidade com o disposto na Lei n.º169/99, de 18 de setembro, nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na alínea h) do n.º1 do artigo 93.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º59/2008, que procede à adaptação à Administração Autárquica do disposto na

ATA N.º101**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

atual redação da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, na Lei n.º55-A/2010, de 31 de dezembro e na Lei n.º66-B/2012, de 31 de dezembro, a autorização para abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo a tempo parcial, para ocupação de 35 postos de trabalho, sendo que no imediato serão contratados apenas 27, podendo os restantes ser contratados a qualquer momento caso ocorra a desafetação dos 8 docentes agora indicados pelos agrupamentos de escolas, por força da sua colocação noutros estabelecimentos de ensino. **“Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.”** **INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, foi dada a palavra ao munícipe júlio Costa, que questionou o Sr. Presidente sobre a possível remoção de uma esplanada em madeira existente na Av. Dos Bombeiros, ao que o Sr. presidente respondeu que iria mandar verificar. Seguiu-se o Presidente da Junta de Freguesia de Santo Adrião, António Costa, que questionou sobre a nona alteração dos Documentos previsionais, nomeadamente se alguma das vias que vai ser melhorada se situa na freguesia de Santo Adrião. Mais, questionou: para quando a concretização da obra da Rua do Cruzeiro, em Santo Adrião; para quando a transferência do subsídio anual para a Junta de Freguesia; e se o subsídio atribuído à GRASA se encontra no PAEL. Em resposta, o Sr. Vereador Victor Hugo Salgado esclareceu que as obras a efetuar as vias se tratam apenas de pequenas reparações e não de construção de estradas. Quanto ao subsídio para a Junta de Freguesia, disse que o mesmo deverá ser pago na próxima semana. Relativamente ao subsídio à GRASA, disse não saber se o mesmo se encontra em PAEL, acrescentando, contudo, que se o mesmo não está pago, então, provavelmente, estará em PAEL. Seguiu-se o munícipe Gonçalo Castro, que questionou o Vereador Carlos

ATA N.º101**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 5 de setembro de 2013**

Faria, se o seu sentido de voto na votação das propostas de subsídios às coletividades, tem a ver com a sua mudança a nível político. Mais, questionou que caso estivesse em causa um subsidio ao CCD de Santa Eulália, se a sua posição seria a mesma. Em resposta, o Sr. Vereador Carlos Faria justificou a sua tomada de posição com o facto de não estarem contempladas na proposta todas as coletividades vizelenses, acrescentando que, quando era Vereador com pelouro, essas propostas eram apresentadas em conjunto e não de uma forma avulsa, como agora se faz. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dezoito horas do dia cinco de setembro de dois mil e treze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

